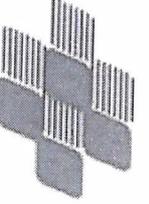


ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP.: 85501-530 CNPJ.: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: coninms@coninms.com.br Site: www.coninms.com.br

[CONINMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

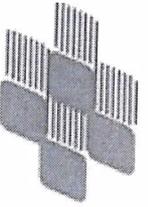
25	<p>pistão oscilante; Lubrificação: Isento; Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg); Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador digital. Regulador de vácuo de zero à máximo(25pol/Hg); Frasco coletor: com capacidade de 3,5 litros; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco; Filtro: Filtro Bactericida. (72020334)</p> <p>Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica: • Kit eletrodos CAF: • Alças para CAF, indicado para diversos tipos de pequenas cirurgias/procedimentos. (72020306)</p> <p>Laringoscópio de Fibra Óptica: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. (72020309)</p> <p>Mochô Odontológico de Elevação do Assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. (72020315)</p>	ASPRATEX/ HR-6005C	1,000	UND	1580,0000	1580,00	Venceu	1	
28	<p>Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica: • Kit eletrodos CAF: • Alças para CAF, indicado para diversos tipos de pequenas cirurgias/procedimentos. (72020306)</p> <p>Laringoscópio de Fibra Óptica: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. (72020309)</p> <p>Mochô Odontológico de Elevação do Assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. (72020315)</p>	TRANSMAI BP100P	1,000	UND	6000,0000	6000,00	Venceu	1	
36	<p>Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica: • Kit eletrodos CAF: • Alças para CAF, indicado para diversos tipos de pequenas cirurgias/procedimentos. (72020306)</p> <p>Laringoscópio de Fibra Óptica: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. (72020309)</p> <p>Mochô Odontológico de Elevação do Assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. (72020315)</p>	SCOPE/MAC/ MILLER	1,000	UND	2200,0000	2200,00	Venceu	1	
6	<p>Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica: • Kit eletrodos CAF: • Alças para CAF, indicado para diversos tipos de pequenas cirurgias/procedimentos. (72020306)</p> <p>Laringoscópio de Fibra Óptica: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. (72020309)</p> <p>Mochô Odontológico de Elevação do Assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. (72020315)</p>	GG/MD200	3,000	UND	433,3300	1299,99	Venceu	1	
12	<p>Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica: • Kit eletrodos CAF: • Alças para CAF, indicado para diversos tipos de pequenas cirurgias/procedimentos. (72020306)</p> <p>Laringoscópio de Fibra Óptica: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. (72020309)</p> <p>Mochô Odontológico de Elevação do Assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. (72020315)</p>	LUNASA AL18016	10,000	UN	1049,6000	10496,00	Venceu	1	
13	<p>Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica: • Kit eletrodos CAF: • Alças para CAF, indicado para diversos tipos de pequenas cirurgias/procedimentos. (72020306)</p> <p>Laringoscópio de Fibra Óptica: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. (72020309)</p> <p>Mochô Odontológico de Elevação do Assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. (72020315)</p>	ERGOPLAX FIXA PLAXMETAL 34749	50,000	UN	180,3300	9016,50	Venceu	1	
12	<p>Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica: • Kit eletrodos CAF: • Alças para CAF, indicado para diversos tipos de pequenas cirurgias/procedimentos. (72020306)</p> <p>Laringoscópio de Fibra Óptica: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. (72020309)</p> <p>Mochô Odontológico de Elevação do Assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. (72020315)</p>	OPERATIVA EXECUTIVA PLUS	10,000	UND	732,5400	7325,40	Venceu	1	
				Total do Fornecedor:		R\$11.079,99			



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Pregos (Fornecedor)

23	100% poliéster na cor azul- escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esteras e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esteras de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. (72020291)	60003	10,000	UND	732,5400	7325,40	Venceu	1
23	Fogão 05 bocas com acendimento automático, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Tipo de fogão: gás GLP. Tipo de queimador: potência regulável. Grades: duplas mais robustas, estáveis e seguras. Botões: removíveis. Capacidade do forno: mínimo de 90L. Recursos do forno: iluminação interna. Temperatura do forno: máximo de 280° e mínima de 160°. Prateleiras do forno: ajustáveis, removíveis e deslizantes. Tipo de abertura: frontal. Segurança: válvula corta-gás. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto. (7202155507)	MULLER FRATELLO 5B	1,000	UN	1678,2300	1678,23	Venceu	1
29	Liquidificador, confeccionado em material de metal na base e plástico no copo, cor branca, cinza ou preta, com tampa. Capacidade total do copo: 3L. Capacidade útil do copo: 2L. Velocidade: ajustável. Características: base antiderrapante; trava de segurança; copo resistente; Potência mínima 800 watts. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto. (72020326)	BRITANIA DIAMANTE 800W	3,000	UND	201,5500	604,65	Venceu	1
31	Mesa com tampo (escrivaninha) confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Dimensões aproximadas: 1,20 compr. x 0,60 larg x 0,76 alt. Garantia de 1 (um) ano. (7202155488)	LUNASA TR 25002 E TR 25301	2,000	UN	419,9300	839,86	Venceu	1
32	Mesa com tampo (escrivaninha) em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. (7202155510)	LUNASA TR 25002	1,000	UN	471,4000	471,40	Venceu	1



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Pregos (Fornecedor)

34	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pes em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, e eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em pintura de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano. (72020313)	LUNASA TR 25201	2,000	UND	990,6100	1981,22	Venceu	1
41	Prateleira/estante em aço galvanizado, com 5 prateleiras encaixáveis e reguláveis de 50cm a 50cm. Tamanho mínimo: 30cm profundidade x 90cm de largura x 1,80mt de altura. Estrutura e chapas reforçadas, capacidade mínima de 20 kg por prateleira, livre de arêtes cortantes. Cor branco ou cinza claro. Pintura epoxi. Tratamento anti-ferruginoso. Garantia mínima de 12 meses. (7202155512)	LUNASA 198X90X30	10,000	UN	1185,6900	11856,90	Venceu	1
46	Ventilador de coluna, com 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, altura mínima 1mt, ajustável, oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável, grade protetora removível. Voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses. (7202155513)	VENTISOL PEDESTAL TURBO 6 PÁS	20,000	UN	263,1600	5263,20	Venceu	1
47	Kit Estante gaveteiro organizador para bins nº 7, com 28 gavetas (bins) nº 7, cor preta. Estrutura em aço, gavetas empilháveis em polipropileno. (7202155597)	OSCILANTE PRESTO WTEE ESTANTE GAVETEIRO 28/7	8,000	UND	1005,9300	8047,44	Venceu	1
48	Arquivo em aço, com 4 gavetas, com chave, capacidade de peso por gaveta mínimo de 15 kg, tamanho aproximado: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,70 profundidade (7202155598)	LUNASA AQL 22003	2,000	UND	1039,7200	2079,44	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$59.660,24

9 Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com

LIDER
BALANÇAS

2,000

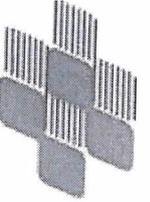
UN

1320,0000

2640,00

Venceu

1



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrolítica. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 V. Atendimento pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. (72020289)	P200C	2,000	UN	1320,0000	2640,00	Venceu	1
---	-------	-------	----	-----------	---------	--------	---

Total do Fornecedor: R\$2.640,00

45 **Fornecedor: MB CATARINENSE EIRELI**

Aparelho de TV com tela iluminada por LED - Smart TV, Classe Diagonal 50". Formato do visor 4K UHD , conversor digital integrado , quantidade mínima de Portas USB 2, Quantidade mínima de Portas HDMI 2, Funcionalidade

Reprodução de áudio digital, reprodução de foto digital, reprodução de vídeo digital, navegação na WEB, reprodução de vídeo de Internet, Conectividade Wi-Fi, LAN, Bluetooth, Voltagem nominal AC 120/230 V (50/60 Hz), controle remoto, manual e garantia suporte do fabricante de no mínimo 01 ano. (72020285)	TOSHIBA TB004	2,000	UN	2861,1000	5722,20	Venceu	1
--	------------------	-------	----	-----------	---------	--------	---

Total do Fornecedor: R\$5.722,20

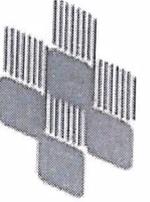
8

Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autoclave horizontal de mesa. Capacidade de 42 litros. Controle automático através de micro controlador. Seleção de temperatura entre 120 a 134°C. Ciclo de trabalho automático. Abastecimento de água automático ou manual. Tempo mínimo de secagem 30 minutos, com a porta aberta, entreaberta ou fechada. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo. Elementos filtrantes em aço inoxidável. Câmara em aço inoxidável. Duas ou três bandejas em aço inoxidável, totalmente perfuradas, para permitir uma boa circulação de vapor. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Gabinete em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica, externa e interna. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60 cm. Potência mínima 1,400w. Voltagem: 110 ou bivolt. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. Registro ANVISA. (7202155672)

Escada clinica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com pontleiras em borracha. Garantia mínima de 12	RENASCER 02D	15,000	UND	111,3300	1669,95	Venceu	1
---	-----------------	--------	-----	----------	---------	--------	---

21



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP.: 85501-530 CNPJ.: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

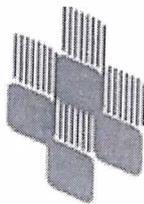
[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

22	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi; altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. (72020305)	RENASCER 02D	15,000	UND	111,3300	1669,95	Venceu	1	
33	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrolítica), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courovin, na cor azul, cabeceira recclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. (72020312)	RENASCER EXAME	2,000	UND	575,0000	1150,00	Venceu	1	
44	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano. (72020322)	RENASCER PEDESTAL	4,000	UN	170,0000	680,00	Venceu	1	
49	Andador de alumínio fixo dobrável adulto/doso. 2 barras centrais. Suporta até 100 gr. Ponteira de borracha. Medidas aproximadas 0,46 largura x 0,40 profundidade. Para pessoas com altura entre 1,50 a 2,00 mt. (7202155599)	INDAIA/LUM INIO	10,000	UND	120,0000	1200,00	Venceu	1	
Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						Total do Fornecedor:	R\$336.229,95		
11	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. (72020290)	BEGONIA	3,000	UN	310,0000	930,00	Venceu	1	
18	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G; Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequação fixação ao solo e estabilização durante o transporte. (72020298)	IBG	1,000	UN	2019,0000	2019,00	Venceu	1	
37	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrolítica em epóxi, com suporte para fixação em	CONKAST / CNK1500	3,000	UN	300,0000	900,00	Venceu	1	



[CONINMS] - Quadro Comparativo de Pregos (Fornecedor)

42	Seladora automática contínua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses (13010139)	CETRO / SA800	11.000	UND	2340,0000	25740,00	Venceu	1
50	Cadeira de banho higiênica, adulto, em aço carbono, dobrável, suporta até 100kg. Com assento sanitário removível. Possibilidade de acoplar ao vaso sanitário. Pneus maciços. Freios bilaterais. Altura entre 90 a 95 cm. Apoio para pés fixo. Apoio de braços e encosto com estofamentos revestidos com capar/material/tecido impermeável; Pintura epoxi. (7202155600)	PROLIFE /PL201	12.000	UND	291,6600	3499,92	Venceu	1
51	Estrutura dobrável em x, pintura epoxi eletrostática, assento e encosto em nylon, pneus maciços, freios bilaterais, apoio de pés articuláveis, apoio de braços fixos. (7202155601)	PROLIFE /PL001	12.000	UND	453,7500	5445,00	Venceu	1
Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Total do Fornecedor:			R\$338.533,92			
27	Incubadora para testes biológicos. Capacidade de leitura de até 14 indicadores simultaneamente. Voltagem de 120v. Temperatura de Incubação a partir de 56°C. Garantia mínima de 12 meses. (7202155509)	SISPACK BIOCONTRO L	1.000	UN	2713,0000	2713,00	Venceu	1
Fornecedor: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		Total do Fornecedor:			R\$2.713,00			
39	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possui regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possui cabo em aço inoxidável. Possui visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possui flupa redonda. Possui controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte.	MACROSUJ/ OMINI 3000	4.000	UN	457,8700	1831,48	Venceu	1



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Pregos (Fornecedor)

contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MSJAN/ISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. (72020318)

MACROSUL/
OMNI 3000 4.000 UN

457,8700

1831,48

Venceu

1

Total do Fornecedor:

R\$1.831,48

19

Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 V (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. (72020299)

ALLAGE
D700 1.000 UND
MECANICA

14300,0000

14300,00

Venceu

1

Total do Fornecedor:

R\$14.300,00

20

Fornecedor: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal. Localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10\%$). Alto falante embuído. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojamento do transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou

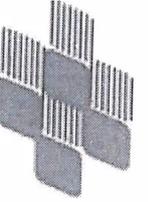
MEDPEJ DF
7001-D 1.000 UN

940,0000

940,00

Venceu

1



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Pregos (Fornecedor)

bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX 1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. (72020302)

MEDPELDF
7001-D

1.000

UN

940.0000

940,00

Venceu

1

Total do Fornecedor:

R\$940,00

Total dos Itens Vencedores:

R\$311.608,78



PARECER PRÉVIO 64/2022

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Saúde

Assunto: inexigibilidade referente a aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do CONIMS.

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa, e demais documentações pertinentes e todas as informações estão em conformidade com o objeto. Desta feita retomem-se a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de maio de 2022.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais através de Processo licitatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.**

Especificação de Dotações:

05 – Fundo Municipal de Saúde
001 Departamento de Saúde
10.301.005.2020 – Manutenção da Atenção Primária
Conta de despesa – 1410 fonte 494
Conta de despesa – 1540 fonte 518

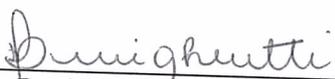
Natureza da despesa do orçamento

33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.39.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 16 de maio de 2022.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 65/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo Licitatório Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde- Pato Branco (CONIMS).
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) referente a aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo Licitatório Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde- Pato Branco (CONIMS). Limitado ao teto máximo de R\$ 190.879,62 (cento e noventa mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 18 de maio de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

152

PROCESSO N.º 66/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO BRANCO (CONIMS), com a empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 04.326.894/0001-65, 73.334.476/0001-32, 32.593.430/0001-50, 24.384.602/0001-58.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO BRANCO (CONIMS).

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 04.326.894/0001-65, 73.334.476/0001-32, 32.593.430/0001-50, 24.384.602/0001-58

ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	COMPUTADOR- DESKTOP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS- GABINETE- tipo torre no padrão ATX, ventilador interno para dissipação do calor. PROCESSADOR- Frequência de clock (base): 3.6 GHz, cache: 6MB, Núcleos: 4, Threads: 8. MEMÓRIA- 8GB DDR 2666 MHz com dissipador (expansível ate 128 GB DDR4). ARMAZENAMENTO- SSD 256 GB. PLACA DE VÍDEO-			UN	38,00	4.991,12	189.662,56



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

153

CNPJ 01614415/0001-18

<p>2GB GDDR5, com saídas DSUB, DVI e HDMI. PLACA MÁE- conexão de rede através de porta gigabit LAN, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.1, 2 soquetes para memória, processador gráfico integrado, placa de som integrada, 6 conectores SATA. FONTE- 500W (compatível com o equipamento oferecido). MONITOR- tela de led 21,5", resolução 1920x1080,0 contraste 5.000.000:1, tempo de resposta: 5ms, conexões de entrada, DSUB, DVI, HDMI, antirreflexo, revestimento da categoria hard coating 3H, cabo HDMI com comprimento de 1,5 m, cabo D-SUB com comprimento de 1,5 m. TECLADO- com layout ABNT2, conexão USB 2.0 ou superior, cabo com 1,5 m de comprimento, n cor preta, teclado de membrana, ajuste de níveis de inclinação, deve ter driver compatível com Windows 10, teclas gravadas a laser. MOUSE- botões esquerdo, direito e scroll, conexão USB 2.0 ou superior, cabo com 1,5 m de comprimento, na cor preta, mouse ótico, resolução 3000 DPI, medidas mínimas: 6cmX10.2cmX3.3cm, deve ter driver compatível com Windows 10. MOUSEPAD- ergonômico em gel, base revestida em poliuretano, superfície em lycra elástica, apoio em sílica gel, regulamentado de acordo com NR17, na cor preta. APOIO DE PUNHO- ergonômico em gel com base para teclado ABNT2, base revestida em poliuretano, superfície em lycra elástica com sílica gel, regulamentado de acordo</p>																
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

154

CNPJ 01614415/0001-18

		com NR17, na cor preta. LICENÇAS- Windows 10 Pro (64 bits) em português do Brasil, instalado, com licença holográfica colada em local visível e protegido, com mídia original. O equipamento deve acompanhar o conjunto completo de drivers para o melhor funcionamento de todo o conjunto. deve haver possibilidade de restauração e configuração original. Todos os softwares instalados deverão ser fornecidos com as licenças necessárias. (Todas as peças devem estar em linha de produção).						
TOTAL								189.662,56
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS, COM CHAVE CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA MINIMO DE 15 KG, TAMANHO APROXIMADO: 1,33 ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,70 PROFUNDIDADE.			UN	2,00	1.039,72	2.079,44
1	6	KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR PARA BINS N 7, COM 28 GAVETAS (BINS) N 7, COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO, GAVETAS EMPILHAVEIS EM POLIPROPILENO.			UN	8,00	1.005,93	8.047,44
1	7	VENTILADOR DE COLUNA, COM 3 VELOCIDADES, HÉLICE COM MINIMO DE 6 PÁS, ALTURA MÍNIMA 1 MT, AJUSTÁVEL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, GRADE PROTETORA REMOVÍVEL. VOLTAGEM 110 V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			UN	20,00	263,16	5.263,20
TOTAL								15.390,08



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

155

CNPJ 01614415/0001-18

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANDADOR DE ALUMÍNIO FIXO DOBRÁVEL ADULTO/IDOSO, 2 BARRA CENTRAIS. SUPORTA ATÉ 100 GR. PONTEIRA DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,46 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE. PARA PESSOAS COM ALTURA ENTRE 1,50 A 2,00 MTS.			UN	10,00	264,95	2.649,50

TOTAL

2.649,50

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CADEIRA DE BANHO HIGIENICA, ADULTO EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, SUPORTA ATE 100 KG. COM ASSENTO SANITARIO REMOVÍVEL. POSSIBILIDADE DE ACOPLAR AO VASO SANITÁRIO. PNEUS MACIÇOS. FREIOS BILATERAIS. ALTURA ENTRE 90 E 95 CM. APOIO PARA PES FIXO. APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO REVESTIDO COM CAPA/MATERIAL/TECIDO IMPERMEÁVEL. PINTURA EPOXI.			UN	12,00	668,34	8.020,08

1	4	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, CAPACIDADE PARA 90 KG EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIO DE BRAÇOS FIXO.			UN	12,00	832,64	9.991,68
---	---	---	--	--	----	-------	--------	----------

TOTAL

18.011,76

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

156

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou superfaturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

225.713,90 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Noventa Centavos)

REGULARIDADE FISCAL

A regularidade dos futuros contratados foi oportunamente apurada e aferida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio consoante processo de pregão eletrônico 09/2022 construído pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, disponível no endereço eletrônico do portal do consórcio.

Coronel Domingos Soares-PR, 20/05/2022.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Presidente da Comissão de
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO BRANCO (CONIMS), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 20/05/2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURIDICO nº 298/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

Aquisição de bens permanentes para aplicação no setor municipal de saúde, cuja aquisição se desenvolveu através do pregão eletrônico 09/2022, construído, a pedido deste Município, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, aperfeiçoado neste momento pela Inexigibilidade 15/2021.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, a qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto dos documentos que compõem o pregão eletrônico 09/2022-CONIMS, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, restando inviável a competição neste momento vez que já foi integralmente exercida no âmbito do certame eletrônico apontado.

A aquisição em tela teve seu marco inicial com a solicitação formal da administração de Coronel Domingos Soares diretamente ao Consórcio destacado, do qual o ente faz parte desde a edição da Lei Municipal 311/2006, perfazendo o rol de elementos descritos no Parecer Contábil 02/2018, de 22/08/2018 daquela entidade. De outra via o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS editou o Parecer Jurídico 174/2018 de 01/08/2018, citando as disposições legais e estatutárias que oportunizam ao Consórcio a condição regular para o processamento de certames no interesse próprio de seus associados, como é o caso em estudo.

Por fim, cabe destacarmos que o TCE PR já se manifestou sobre o tema no âmbito do Acórdão 1624/20 de 16/07/2020, considerando licita a licitação compartilhada realizada por consórcios públicos em alinhamento com o disposto no art. 112, §2º, da Lei 8.666/93 e o art. 19



do Decreto 6.017/07, admitindo as modalidades previstas em lei assim como suas formas eletrônicas e presenciais.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato(s), quando celebrado(s), além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

- a. observadas as ressalvas os opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, não verificamos óbices a implementação do processo de inexigibilidade destinado a “receptionar” o resultado do processo de pregão eletrônico 09/2022 aperfeiçoado pelo CONIMS;
- b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório/vinculativo para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;
- c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.
- d. Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação na via escolhida pelo setor municipal de licitações, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 23 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 122/2022

FINALIDADE: Inexigibilidade referente a coleção aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº66/2022 inexigibilidade de licitação nº 15/2022, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade referente a coleção aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Em justificativa, o Departamento de Saúde solicita tais aquisições para o bom desenvolvimento dos trabalhos de todos e melhor atendimento a população em geral. É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a coleção aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) memorando interno 124/2022
- b) processo completo CONIMS
- c) Parecer Jurídico n 298/2022

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a coleção aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do Consorcio Intermunicipal de Saúde, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2022.

Dirlei de Lima
Controle Interno



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

161

PROCESSO N.º 66/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO BRANCO (CONIMS).

Fornecedor/Executor: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 04.326.894/0001-65, 73.334.476/0001-32, 32.593.430/0001-50, 24.384.602/0001-58

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 225.713,90 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Noventa Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 25/05/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 66/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a
inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO
BRANCO (CONIMS).
Fornecedor/Executor: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA,
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, M. CARREGA
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 04.326.894/0001-65, 73.334.476/0001-32, 32.593.430/0001-50, 24.384.602/0001-
58 - O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 225.713,90 (Duzentos
e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Noventa Centavos).
Cel. Domingos Soares-PR,25/05/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod389721



CONTRATO Nº 65/2022

Processo inexigibilidade Nº 15/2022

CONTRATANTE: O município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR; inscrita no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87.

CONTRATADA: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.326.894/0001-65, com sede a rua AVENIDA ARAUCÁRIA, 541 SALA 02 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, neste representado por GIOVANI FRANKEN , inscrito no CPF nº 004.822.049-31 e RG nº .

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O O objeto **aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 5 01	5	6740	COMPUTADOR- DESKTOP- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS- GABINETE- tipo torre no padrão ATX, ventilador interno para dissipação do calor. PROCESSADOR- Frequência de clock (base): 3.6 GHz, cache: 6MB, Núcleos: 4, Threads: 8. MEMÓRIA- 8GB DDR 2666 MHz com dissipador (expansível ate 128 GB DDR4). ARMAZENAMENTO- SSD 256 GB. PLACA DE VÍDEO- 2GB GDDR5, com saídas DSUB, DVI e HDMI. PLACA MÁE- conexão de rede através de porta gigabit LAN, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.1, 2 soquetes para memória, processador gráfico integrado, placa de som integrada, 6 conectores SATA. FONTE- 500W (compatível com o equipamento oferecido). MONITOR- tela de led 21,5", resolução 1920x1080,0 contraste 5.000.000:1, tempo de resposta: 5ms, conexões de entrada, DSUB, DVI, HDMI, antireflexo, revestimento da categoria hard coating 3H, cabo	UN	38,00	4.991,12	189.662,56



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

164

		HDMI com comprimento de 1,5 m, cabo D-SUB com comprimento de 1,5 m. TECLADO- com layout ABNT2, conexão USB 2.0 ou superior, cabo com 1,5 m de comprimento, na cor preta, teclado de membrana, ajuste de níveis de inclinação, deve ter driver compatível com Windows 10, teclas gravadas a laser. MOUSE- botões esquerdo, direito e scroll, conexão USB 2.0 ou superior, cabo com 1,5 m de comprimento, na cor preta, mouse ótico, resolução 3000 DPI, medidas mínimas: 6cmX10.2cmX3.3cm, deve ter driver compatível com windows 10. MOUSEPAD- ergonômico em gel, base revestida em poliuretano, superfície em lycra elástica, apoio em sílica gel, regulamentado de acordo com NR17, na cor preta. APOIO DE PUNHO- ergonômico em gel com base para teclado ABNT2, base revestida em poliuretano, superfície em lycra elástica com sílica gel, regulamentado de acordo com NR17, na cor preta. LICENÇAS- windows 10 Pro (64 bits) em português do Brasil, instalado, com licença holográfica colada em local visível e protegido, com mídia original. O equipamento deve acompanhar o conjunto completo de drivers para o melhor funcionamento de todo o conjunto. deve haver possibilidade de restauração e configuração original. Todos os softwares instalados deverão ser fornecidos com as licenças necessárias. (Todas as peças devem estar em linha de produção).				
TOTAL						189.662,56

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
- 2.2. As entregas serão feitas mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.
- 2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.
- 2.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.
- 2.5. O **Município de Coronel Domingos Soares** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da



realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo **Município de Coronel Domingos Soares**, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE -após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser(em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega



serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. **O objeto será recusado:**

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares** (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/**Município de Coronel Domingos Soares**, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do **Município de Coronel Domingos Soares** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



- 6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Município de Coronel Domingos Soares** quanto ao fornecimento dos bens.
- 6.4. Comunicar imediatamente ao **Município de Coronel Domingos Soares** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Município de Coronel Domingos Soares** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Município de Coronel Domingos Soares**.
- 6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.8. Comunicar ao **Município de Coronel Domingos Soares** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Coronel Domingos Soares)

- 7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

- 8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;
- 8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- 8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do



equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11.2. O Órgão do **Município de Coronel Domingos Soares**, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Coronel Domingos Soares** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o **Município de Coronel Domingos Soares** poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES



13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Município de Coronel Domingos Soares** a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o **Município de Coronel Domingos Soares**:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o **Município de Coronel Domingos Soares** poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar / assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o **Município de Coronel Domingos Soares**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O **Município de Coronel Domingos Soares** considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:



14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. **A rescisão contratual pode ser:**

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Município de Coronel Domingos Soares/ em, 27/05/2022.


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940

ATUAL INFORMATICA E
ASSISTENCIA TECNICA
LTDA:04326894000165

Assinado de forma digital por ATUAL
INFORMATICA E ASSISTENCIA
TECNICA LTDA:04326894000165
Dados: 2022.06.02 08:26:05 -03'00'

GIOVANI FRANKEN


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
08842709980


JANDIR BANDIERA

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

172

00482204931

38380331087



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

173

CONTRATO Nº 66/2022

Processo inexigibilidade Nº 15/2022

CONTRATANTE: O município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR; inscrita no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87.

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com sede RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, neste representado por LUIZINHA PEGORARO SANTOLIN, inscrito no CPF nº 689.368.349-91 e RG nº 1.016970.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O O objeto **aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	2	6743	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS, COM CHAVE CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA MINIMO DE 15 KG, TAMANHO APROXIMADO: 1,33 ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,70 PROFUNDIDADE.	UN	2,00	1.039,72	2.079,44
Lote 01	6	6742	KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR PARA BINS N 7, COM 28 GAVETAS (BINS) N 7, COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO, GAVETAS EMPILHAVEIS EM POLIPROPILENO.	UN	8,00	1.005,93	8.047,44
Lote 01	7	6741	VENTILADOR DE COLUNA, COM 3 VELOCIDADES, HÉLICE COM MINIMO DE 6 PÁS, ALTURA MÍNIMA 1 MT, AJUSTÁVEL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, GRADE PROTETORA REMOVÍVEL. VOLTAGEM 110 V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	20,00	263,16	5.263,20
TOTAL							15.390,08

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados



(sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.5. O **Município de Coronel Domingos Soares** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo **Município de Coronel Domingos Soares**, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE -após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no



qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser(em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. **O objeto será recusado:**

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares** (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/**Município de Coronel Domingos Soares**, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do **Município de Coronel Domingos Soares** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Município de Coronel Domingos Soares** quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao **Município de Coronel Domingos Soares** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Município de Coronel Domingos Soares** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Município de Coronel Domingos Soares**.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao **Município de Coronel Domingos Soares** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Coronel Domingos Soares)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições



definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum



custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11.2. O Órgão do **Município de Coronel Domingos Soares**, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Coronel Domingos Soares** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.



- 12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o **Município de Coronel Domingos Soares** poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- 12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1. A Apuração e aplicação de penalidadesserá de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Município de Coronel Domingos Soares** a respectiva competência.
- 13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 13.2.1. Advertência.
- 13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o **Município de Coronel Domingos Soares**:
- 13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.
- 13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o **Município de Coronel Domingos Soares** poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida,



nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais)).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o **Município de Coronel Domingos Soares**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O **Município de Coronel Domingos Soares** considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. **A rescisão contratual pode ser:**

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS



15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Município de Coronel Domingos Soares/ em, 27/05/2022.


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940


JANDIR BANDIERA
38380331087

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
08842709980

CENTRO OESTE Assinado de forma
digital por CENTRO
- COMERCIO digital por CENTRO
LUIZINHA PEGORARI RO OESTE - COMERCIO
DE MOVEIS E DE MOVEIS E
SANTOLIN EQUIPAMENTOS :7
EQUIPAMENTO 3334476000132
S :7333447600 Dados: 2022.05.31
0132 14:39:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

182

CONTRATO Nº 67/2022
Processo inexigibilidade Nº 15/2022

CONTRATANTE: O município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR; inscrita no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87.

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com sede a rua AV. HENRIQUE MANSANO , 1595 - CEP: 86075000 - BAIRRO: JD ALPES, Londrina/PR, neste representado por JOSÉ MARCIO CARREGA , inscrito no CPF nº 109.523.298-32 e RG nº .

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O O objeto aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6744	ANDADOR DE ALUMÍNIO FIXO DOBRÁVEL ADULTO/IDOSO, 2 BARRA CENTRAIS. SUPORTA ATÉ 100 GR. PONTEIRA DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,46 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE. PARA PESSOAS COM ALTURA ENTRE 1,50 A 2,00 MTS.	UN	10,00	264,95	2.649,50
TOTAL							2.649,50

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

JOSE MARCIO

CARREGA:1095232983

2

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=37981411000115,
ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832



2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.5. O **Município de Coronel Domingos Soares** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo **Município de Coronel Domingos Soares**, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE -após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser(em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

JOSE MARCIO

CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia,
cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



- 5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
- 5.3. A Contratada deverá comunicar o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
- 5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
- 5.7. **O objeto será recusado:**
- 5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.
- 5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
- 5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares** (município consorciado).
- 5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/**Município de Coronel Domingos Soares**, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.
- 5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
- 5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

JOSE MARCIO

CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Feder
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832



5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do **Município de Coronel Domingos Soares** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Município de Coronel Domingos Soares** quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao **Município de Coronel Domingos Soares** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Município de Coronel Domingos Soares** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Município de Coronel Domingos Soares**.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao **Município de Coronel Domingos Soares** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Coronel Domingos Soares)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

JOSE MARCIO

CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

JOSE MARCIO

CARREGA:1095232983

2

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:1095232983
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=37981411000115,
ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832



CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11.2. O Órgão do **Município de Coronel Domingos Soares**, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Coronel Domingos Soares** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o **Município de Coronel Domingos Soares** poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidadesserá de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Município de Coronel Domingos Soares** a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o **Município de Coronel Domingos Soares**:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o **Município de Coronel Domingos Soares** poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar / assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o **Município de Coronel Domingos Soares**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O **Município de Coronel Domingos Soares** considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. **A rescisão contratual pode ser:**

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva



responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Município de Coronel Domingos Soares/ em, 27/05/2022.


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940


JANDIR BANDIERA
38380331087

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
08842709980

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

JOSÉ MARCIO CARREGA
10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115,
ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

191

CONTRATO Nº 68/2022
Processo inexigibilidade Nº 15/2022

CONTRATANTE: O município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR; inscrita no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87.

CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com sede a rua AVENIDA BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, neste representado por FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito no CPF nº 052.653.599-74 e RG nº 92286258.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 040/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, homologado em 18/04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O O objeto **aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 01	3	6745	CADEIRA DE BANHO HIGIENICA, ADULTO EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, SUPORTA ATE 100 KG. COM ASSENTO SANITARIO REMOVÍVEL. POSSIBILIDADE DE ACOPLAR AO VASO SANITÁRIO. PNEUS MACIÇOS. FREIOS BILATERAIS. ALTURA ENTRE 90 E 95 CM. APOIO PARA PES FIXO. APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO REVESTIDO COM CAPA/MATERIAL/TECIDO IMPERMEÁVEL. PINTURA EPOXI.	UN	12,00	668,34	8.020,08
Lote 01	4	6746	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, CAPACIDADE PARA 90 KG EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIO DE BRAÇOS FIXO.	UN	12,00	832,64	9.991,68
TOTAL							18.011,76



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
- 2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.
- 2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.
- 2.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.
- 2.5. O **Município de Coronel Domingos Soares** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
- 2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES

- 4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo **Município de Coronel Domingos Soares**, da seguinte forma:
 - 5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
 - 5.1.2. DEFINITIVAMENTE -após análise técnica, e consequente aceitação.
- 5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.



- 5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
- 5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser(em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
- 5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
- 5.3. A Contratada deverá comunicar o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
- 5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
- 5.7. **O objeto será recusado:**
- 5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.
- 5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
- 5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares** (município consorciado).
- 5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/**Município de Coronel Domingos Soares**, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.
- 5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das



propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do **Município de Coronel Domingos Soares** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Município de Coronel Domingos Soares** quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao **Município de Coronel Domingos Soares** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Município de Coronel Domingos Soares** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Município de Coronel Domingos Soares**.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao **Município de Coronel Domingos Soares** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Coronel Domingos Soares)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.



- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

- 8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;
- 8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- 8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.
- 8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.
- 8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.
- 8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.
- 8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.



CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11.2. O Órgão do **Município de Coronel Domingos Soares**, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Coronel Domingos Soares** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o **Município de Coronel Domingos Soares** poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidadesserá de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Município de Coronel Domingos Soares** a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o **Município de Coronel Domingos Soares**:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.



13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o **Município de Coronel Domingos Soares** poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar / assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o **Município de Coronel Domingos Soares**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O **Município de Coronel Domingos Soares** considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. **A rescisão contratual pode ser:**



14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Município de Coronel Domingos Soares em, 27/05/2022.

DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940

FERNANDO LUIZ

MARCON:05265359974

FERNANDO LUIZ MARCON
05265359974

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2022.05.31 09:21:17 -03'00'

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
08842709980

JANDIR BANDIERA
38380331087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 – Data 27/05/2022

Ref. Processo inexigibilidade 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, Sediada na AVENIDA ARAUCÁRIA, 541 SALA 02–CEP: 89874000–BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.894/0001-65

OBJETO(S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO BRANCO (CONIMS) - VALOR CONTRATUAL: R\$ 189.662,56(Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022 – Data 27/05/2022

Ref. Processo inexigibilidade 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855–CEP: 85660000–BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32

OBJETO(S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO BRANCO (CONIMS) - VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.390,08(Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oito Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022 – Data 27/05/2022

Ref. Processo inexigibilidade 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Sediada na AV. HENRIQUE MANSANO, 1595–CEP: 86075000–BAIRRO: JD ALPES, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50

OBJETO(S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO BRANCO (CONIMS) - VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.649,50(Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 – Data 27/05/2022

Ref. Processo inexigibilidade 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Sediada na AVENIDA BRASIL, 442–CEP: 85501071–BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/

Segunda-Feira, 30 de Maio de 2022

Ano XI – Edição Nº 2620

PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58
OBJETO(S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- PATO BRANCO (CONIMS) - VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.011,76(Dezoito Mil e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

60428063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2620 de 30 de maio de 2022. Extrato dos contratos 65, 66 ,67 e 68 de 2022.

Onde se lê:

Processo 179/2021, Edital 040/2021, homologado no dia 17/12/2021

Leia-se:

Processo 040/2022, Edital 09/2022, homologado no dia 18/04/2022

Cod398249